



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 6.562**

**De 09 de maio de 2007**

**Projeto de Lei nº 034/07**

**Autor: Vereador José Carlos Porsani**

Institui a **Semana Municipal de Prevenção e Combate às Drogas** e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de abril de 2007, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito deste Município, a **Semana Municipal de Prevenção e Combate às Drogas**, a ser desenvolvida na última semana do mês de junho de cada ano e que integrará o calendário oficial do Município de Araraquara.

**§ 1º** Para a execução dos trabalhos de que trata este artigo, serão convidados para compor uma comissão 08 (oito) integrantes, oriundos do poder público e de entidades não governamentais que trabalham na área, sendo membros:

- a) 01 (um) representante da Secretaria da Saúde;
- b) 01 (um) representante da Secretaria da Educação;
- c) 01 (um) representante do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD;
- d) 01 (um) representante da Sociedade de amigos do bairro;
- e) 01 (um) representante da Polícia Militar;
- f) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança – CONSEG;
- g) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- h) 01 (um) representante da Universidade do Estado de São Paulo – UNESP.

**§ 2º** Os membros da Semana Municipal de Prevenção e Combate às Drogas escolherão entre si um Presidente.

**Art. 2º** Os eventos alusivos à semana de que trata esta lei deverá ter como objetivo levantar os problemas sociais do Município e agregar pessoas e entidades, que trabalham na área educacional e de saúde, para a solução dos problemas, através de capacitação com recursos preventivos na área das drogas e do alcoolismo, interagindo e informando a sociedade, sobre suas causas e efeitos.

**§ 1º** A cada ano a comissão escolherá um tema central relacionado ao assunto a ser desenvolvido durante a semana, junto aos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

estudantes, educadores, famílias e pessoas que trabalham na área com projetos educacionais, bem como seguranças escolares, informando e esclarecendo as dúvidas e maneiras de lidar com dependentes químicos, através de postais, cartazes, foulders, palestras e seminários.

§ 2º As abordagens poderão enforçar o relacionamento entre pais e filhos, resgate da vida em família, programas de prevenção contra o uso de drogas lícitas e ilícitas, problemas sociais, problemas de saúde pública e todo tipo de assunto relacionado à formação de caráter de um individuo.

Art. 3º Incentivos junto às instituições públicas ou privadas cobrirão eventuais despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º Se necessário, outras normas serão baixadas para a perfeita aplicação desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2007 (dois mil e sete).

**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EDMILSON JORGE FERRARI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA**  
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2007.

.Publicada no Jornal local "O Imparcial" de quarta-feira, 16/maio/07 - Exemplar nº 19.712.  
.Processo nº 000.003/2007 - Guiçê nº 619.368/2007 (PC).